



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1867, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público e ao Programa de Saúde da Família – PSF.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I - 02 (dois) Técnico em Enfermagem, Padrão 07, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 799,42 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º A contratação do profissional mencionado nos incisos I do art. 1º terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de agosto 2010.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, será de natureza administrativa e atenderá ao disposto no inciso XI do art. 37 da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 e ao art. 253, da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 4º O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social das seguintes rubricas:

0801.10.301.0001.2028-339004000000- Contratação por tempo determinado. (311)

Art. 5º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 22 de junho de 2010.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 219/2010

Registre-se e Publique-se
Em 22 de junho de 2010

Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

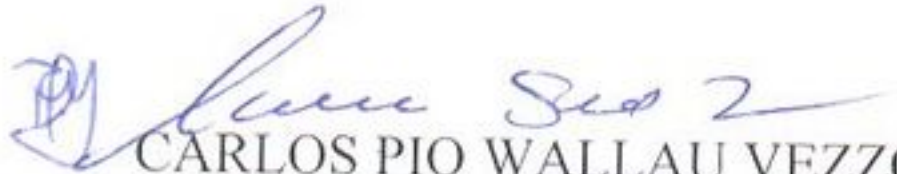
Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissional para dar continuidade ao atendimento à população na área de saúde, principalmente no que se refere ao atendimento através do Programa de Saúde da Família – PSF.

Tal contratação se faz devido à demanda no atendimento do profissional desta área, sendo imprescindível sua continuidade.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 22 de junho de 2010.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 219/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de calculo p/Impacto Financeiro resultante da contratação:

2 Tecnico em Enfermagem - vencimentos R\$ 799,42

Itens	jan	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	Somatório	Exc. 2011	Exc.2012
Salário Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.598,84	1.598,84	1.598,84	1.598,84	1.598,84	7.994,20	1.598,84	0,00
13º salário proporc.												666,19	666,19	133,24	0,00
Férias proporc.												888,26	888,26	177,66	0,00
1/3 férias proporc.													0,00	0,00	0,00
Difícil Acesso													0,00	0,00	0,00
Insalubridade (20%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,77	319,77	319,77	319,77	319,77	1.598,84	319,77	0,00
Periculosidade (%)													0,00	0,00	0,00
Outros													0,00	0,00	0,00
INSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,09	422,09	422,09	422,09	764,07	2.452,45	490,49	0,00
Somatório Parcial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,70	2.340,70	2.340,70	2.340,70	4.237,13	13.599,94	2.720,00	0,00

Manoel Viana, - RS, 09 de junho de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
 SECRETARIA DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL
 Secretaria de Saude - ASPS

						Saldo Disponível
Função	Subfunção	Item	Descrição	Unidade	Valor	
Área Básica						
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Manutenção da Secret. Saude e Assistencia Social						
		0040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A S P S	307	17.603,63
		0040	RENTIA, ENCLAVADA, SAUDE SERV. INST. CARATER	A S P S	1005	
		0040	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	A S P S	308	219.489,81
		0040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	A S P S	433	
		0040	ADICIONAL NOTURNO	A S P S	1149	
		0040	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	A S P S	1150	
		0040	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	A S P S	1151	
		0040	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	A S P S	552	
		0040	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	A S P S	564	
		0040	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICIO	A S P S	450	
		0040	FERIAS TRINHILIZADAS	A S P S	1519	
		0040	13. SALARIO	A S P S	467	
		0040	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	A S P S	484	
		0040	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	A S P S	501	
		0040	LICENCA-PRÊMIO	A S P S	518	
		0040	PREMIOS	A S P S	1152	
		0040	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	A S P S	535	
		0040	DEP. INDENIZ. PARITARIAS	A S P S	309	18.007,00
		0040	INDENIZ. SERVIDORES	A S P S	578	
		0040	INDENIZ. AGENTES POLITICOS	A S P S	594	
		0040	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	A S P S	310	24.253,39
		0040	SERVICIOS EXTRAORDINARIOS	A S P S	604	
		0040	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A S P S	311	36.320,52
		0040	OUTRAS CONTRATAÇÕES P/ TEMPO DETERMINADO	A S P S	1358	
		0040	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	A S P S	312	2.383,75
		0040	DIARIAS DE PAIS	A S P S	618	
		0040	MATERIAL DE CONSUMO	A S P S	313	275,70
		0040	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A S P S	636	
		0040	CAIS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A S P S	655	
		0040	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO	A S P S	668	
		0040	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A S P S	688	
		0040	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A S P S	704	
		0040	MATERIAIS DE ADICIONAMENTO E EMBALAGEM	A S P S	766	
		0040	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	A S P S	770	
		0040	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZ.	A S P S	719	
		0040	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	A S P S	734	
		0040	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	A S P S	750	
		0040	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	A S P S	764	
		0040	MATERIAL PARA COMUNICACOES	A S P S	1341	
		0040	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A S P S	840	
		0040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	A S P S	314	1.228,00
		0040	RELOCACAO	A S P S	1008	